

Itarana

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0001638/2022
Data 08/02/2022**

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001400/2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 165.323,60 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	060002.1030100082.022 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	2214000	10.705,60
0000035	060002.1030100082.026 33903000000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO	2214000	6.629,00
0000014	060001.1012200082.006 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1211000	967,00
0000056	060003.1030200082.028 33933900000	MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUA	1211000	147.022,00
TOTAL:				165.323,60

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 17.334,60 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 147.022,00 (cento e quarenta e sete mil vinte e dois reais)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000048	060002.1030100082.089 33414100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA REDE CUIDAR-SANTA TERESA CONTRIBUIÇÕES	1211000	967,00
TOTAL:				967,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 08 fevereiro de 2022

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 806074

IMPRESSÃO: Zenia Lorena Rizzi